



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230279

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230279 , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA FERNANDA P SOUSA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.998.060/0001-73, neste ato representado(a) pelo (a) Srª. JOSIEL GOMES DA COSTA, portadora do CPF nº 429.723.612-53, doravante denominada CONTRATANTE, e FERNANDA P SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 17.211.614/0001-15, sediado na R RAIMUNDO CORREA, 25, GALPAOA, JUCARAL, CEP 65700-000, doravante designada CONTRATADA, Bacabal-MA, neste pela Sr (a). FERNANDA PEREIRA SOUSA, portador 011.170.423-59, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 28/2022-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FERNANDA P SOUSA EIRELI

CNPJ: CNPJ 17.211.614/0001-15

ENDEREÇO: R RAIMUNDO CORREA, 25, GALPAOA, JUCARAL, Bacabal-MA, CEP 65700-000

REPRESENTANTE: FERNANDA PEREIRA SOUSA

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

012668 ARMÁRIOS EM AÇO DE 2 PORTAS - Marca: ARMARIO AÇO UNIDADE 2,00 520,000 1.040,00 Especificação : Especificação : CARACTERISTICAS - ARMÁRIO EM AÇO DE 02 PORTAS -





	1627MM X 750MM X 400MM. ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM).			
012677	2 PORTAS COM 4 REFOÇOS CADA. 1 PRATELEIRA FIXA E 2 REGULÁVEIS FIXA A CADA 50MM. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG ARQUIVO EM AÇO C/ 4 GAVETAS OFICIO: - Marca.: ARQUIV UNIDADE 0 EM AÇO 1362MM X 470MM X 570MM, ESTRUTURA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM), 25KG POR GAVETA.	4,00	599,000	2.396,00
013048	ARMÁRIO P/ COZINHA - Marca.: ARMÁRIO P/ COZINHA UNIDADE Especificação : Especificação : ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA PARA ARCONDICIONAMENTO DE MANTMENTOS E/OU LOUÇAS, POSSUI PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO ALÉM DE ESCELENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.	1,00	470,000	470,00
013073	ESCRIVANINHA/MESA P/ COMPUTADOR - Marca.: ESCRIVANIN UNIDADE HA/MESA P/	2,00	248,000	496,00
013076	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO - Marca.: CADE UNIDADE IRA EXECUTIVA Especificação : CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA, BRAÇOC/REGULAGEM DE ALTURA. BASE A GÁS: REGULAGEM DE ALTURA NA CADEIRA, ARANHA COM POLAINA.REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO. ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI. ESPUMA INJETADA, COM ALTA RESISTENCIA. PRODUTO NACIONAL. GARANTIA: 12 MESES	3,00	329,000	987,00
013530	ESTANTE DE C/ 06 PRATELEIRAS: - Marca.: ESTANTE DE A UNIDADE Especificação: Estante aço prateleiras em chapa de aço nº 22, altura 1,90m, Largura 0,90m, profundidade 42cm, 06 prateleiras reguláveis, cor cinza pintura epóxi, reforço em X nas laterais e colunas em chapa de aço nº 16, na cor cinza.	4,00	265,000	1.060,00
015970	ARQUIVO: - Marca.: ARQUIVO UNIDADE DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	4,00	705,000	2.820,00
			VALOR GLOBAL R\$	9.269,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de Março de 2023 extinguindo-se em 06 de Março de 2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.269,00 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

W THE

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Projeto/Atividade:

- 18.125.0018.2.106 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

- 18.541.0018.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO.
- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.
- **6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- **8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLAÚSULA NONA FISCALIZAÇÃO.
- **9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

W ***

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



- 10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO.
- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES.
- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 06 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO





CNPJ(MF) 19.998.060/0001-73 CONTRATANTE

FERNANDA P SOUSA EIRELI
CNPJ 17.211.614/0001-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.		
2.		